



**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº17/2021**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 773/2021**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEICOMPLEMENTAR 123/2006**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE, PARA ENTREGA FRACIONADA, DE  
ACORDO COM AS NECESSIDADES, PRAZOS E  
QUANTIDADES QUE VIEREM A SER  
SOLICITADAS, PELAS DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, através do Prefeito Municipal Sr. **DARCI SALLET**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob o **sistema de registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 1623/2006, Decreto Municipal 4027/2020, Decreto Municipal 3612/2018 e Decreto Federal 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Código Civil, e outras legislações vigentes pertinentes ao objeto e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia de **22/07/2021**, às **08:30hrs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hrs do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo - I, deste edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.3.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico por meio do seguinte endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**2.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DA INCLUSÃO NO SISTEMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação **deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.1.1.** Os documentos de habilitação **do item 5 deverão estar anexados no sistema antes da abertura do processo licitatório**, sujeito a **desclassificação no item ou a inabilitação no certame**.

**3.2.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema do portal de Compras públicas :

3.2.1. que está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.2.2. a inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório com a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.2.3. o conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.4. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

3.2.5. O representante de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.2.5.1 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de duas horas** conforme art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.



#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (do item 5.1.2 ao 5.1.5)

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site Portal de Compras Públicas antes da abertura do processo licitatório** os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no item 3 deste Edital:

##### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada)**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (**Certidão Negativa Estadual**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa Municipal**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo órgão competente, **se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento;



**5.2.** Os documentos autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo **"SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL"**, devem estar acompanhados da respectiva **"Certidão de Autenticação Digital ou Declaração de Serviço de Autenticação Digital"** que comprove a sua autenticidade, emitida pelo respectivo cartório, sob pena de desclassificação.

**5.3.** Os documentos expedidos em meio eletrônico, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.4.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.4.3** Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, **inclusive com a adequação da proposta final com o último lance ofertado**, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** O critério de julgamento é o menor preço por ITEM, podendo a licitante apresentar proposta apenas para aquele em que demonstrar interesse na participação.

## **10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, constantes do item **5**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.2.1.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006, os documentos de habilitação, devem ser apresentados ainda que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC 123/2006.

**10.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**11.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS APÓS A HABILITAÇÃO:**

**13.1** Após a habilitação, para fins da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, o pregoeiro poderá solicitar que a licitante habilitada encaminhe via correio SEDEX a proposta final



**readequada e a documentação de habilitação** constante no item 3 em **original ou cópia autenticada**, em envelope lacrado em que sugere-se a seguinte descrição:  
(obs: os documentos já devem estar anexados no sistema para conferência.)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS**  
**Rua da Republica ,96, centro- Augusto pestana/RS**  
**CEP 98.740-000**  
**DOCUMENTOS PREGAO ELETRONICO --/202x**  
**DADOS DA EMPRESA: XX**

#### **14.DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ata de registro de preço.

14.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pelo respectiva ordem de execução de serviço acompanhado da nota de empenho, conforme faculta o art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. O contrato/Ata de registro e preço, nota de empenho ou a ordem execução de serviço poderão serão enviados para o e-mail constante na proposta de preços ou o disponibilizado pela vencedora.

14.1.3. O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução da ordem execução de serviço assinada.

14.2 . O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

#### **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

**15.2.** Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

#### **16. PRAZOS , CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2021/2022.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 05 (cinco) dias uteis da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



## **17. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (DEZ) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pelo município.**

**17.2. Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da OF ou nota de empenho.**

**17.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: SECRETARIA DE OBRAS, sito à Rua Venancio Aires, 2712 , Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

**17.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.**

**17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.**

**17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.**

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:**

**a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;**

**b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;**

**c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;**

**d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;**

**18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

**18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**



19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Os atos referentes a este processo licitatório serão inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome (s) do (s) vencedor (es) da licitação.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio do setor jurídico do município que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. Haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15.

20.7. O Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, junto ao setor de Compras e Licitações, sito a Rua da Republica, nº 96, centro, nos horários de expediente, das 07:45hs as 11:45hs/13:30hs as 17:30hs ou pelo telefone (55) 3334-4900 sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

## **20.9. São partes integrantes deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Minuta de Ata de registro de Preço
- c) Anexo III- Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Proposta Comercial;
- e) Anexo V- Modelo declaração ME/EPP;
- f) Anexo VI- Modelo Declaração não emprega Menor Idade.

Augusto Pestana, 07 de julho de 2021.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município.

**1.2.** As quantidades máximas expressas neste Termo de Referência, ***são estimativas***, podendo não serem adquiridas em sua totalidade no **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que é de 12 (doze) meses**, vedado a prorrogação.

#### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**2.1. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas do ramo pertinente, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. Desta forma, foram definidas as estimativas da contratação bem como os valores de referência máximos estimados para o processo licitatório.

**2.2. As descrições mínimas** do objeto e o valor de referência máximos são os constantes do quadro abaixo:

| Item | Quant. mínima | Quant. máxima | Unid. | Descrição   | Valor Ref. unit. |
|------|---------------|---------------|-------|---|------------------|
| 01   | 1,00          | 2.000,00      | PAC   | FOLHA DE OFICIO: TAMANHO A-4 , 210 MM X 297 MM; COR EXTRA BRANCO ALCALINA, USO PROFISSIONAL, GRAMATURA 75G/M2- PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.  | 20,30            |
| 02   | 1,00          | 300,00        | UN    | MARCA TEXTO SUPER GEL, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; TIPO DE TRAÇO: MÉDIO; COLEÇÃO/PERSONAGEM GEL; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; CORPO: REDONDO; PERFUMADA: NÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 20,7X6,7X1,7CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (KG): 24G. | 5,65             |
| 03   | 1,00          | 10,00         | UN    | FITA AUTENTICADORA P/CX. ELETRÔNICA EXTRA LIFE REF 1249   | 11,53            |
| 04   | 1,00          | 200,00        | BL    | BLOCO ADESICO POST-IT TAM. 38X51MM – 4 BLOCO COM 100 FLS CADA, CORES DIVERSAS EM NEON   | 8,63             |
| 05   | 1,00          | 300,00        | UN    | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA   | 1,48             |
| 06   | 1,00          | 200,00        | UN    | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO TRANSPARENTE HEXAGONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS E/OU BORRÕES NA ESCRITA  | 1,48             |
| 07   | 1,00          | 300,00        | UN    | PASTA SUSPENSAS MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VARETA DE METAL E PONTA DE NYLON.   | 5,35             |
| 08   | 1,00          | 200,00        | UN    | PASTA A-Z. LL, OFÍCIO, PRETA, VISOR E FERRAGEM CROMADA. DIMENSOES LOMBO 6,5CM; PASTA 20X28CM  | 16,94            |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

|    |      |        |     |   |       |
|----|------|--------|-----|---|-------|
| 09 | 1,00 | 100,00 | PAC | ELÁSTICO AMARELO EM LATEX, Nº18, ATILHO, PACOTE COM 200 UNIDADES CADA   | 9,70  |
| 10 | 1,00 | 30,00  | UN  | BOBINA TÉRMICA 57 X 360 PARA RELOGIO PONTO  | 29,25 |
| 11 | 1,00 | 400,00 | UN  | CAIXA ARQUIVO MORTO 350X140X250 EM PAPELÃO  | 5,23  |
| 12 | 1,00 | 100,00 | UN  | CADERNO GRANDE. COM ESPIRAL. FORMATO 200 MM X 275 MM, 96 FOLHAS – 1 MATÉRIA CADERNO<br>CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M2 .                             | 9,57  |
| 13 | 1,00 | 50,00  | UN  | CADERNO ESPIRAL PEQUENO. 96 FOLHAS. CADERNO COM CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO E PAPEL COUCHÉ. TAMANHO: 14 CM X 20 CM. CAPAS SORTIDAS   | 7,45  |
| 14 | 1,00 | 100,00 | UN  | CARBONO AZUL ( FOLHA UNIDADE)   | 1,85  |
| 15 | 1,00 | 50,00  | UN  | PASTA CATALOGO PRETA C/50 FOLHAS PLASTICO   | 48,80 |
| 16 | 1,00 | 10,00  | CX  | PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | 16,56 |
| 17 | 1,00 | 25,00  | UN  | CALCULADORA ELETRÔNICA (SOLAR E BATERIA) 12 DIGITOS TAM. MÍNIMO 19CMX16CM. COM DISPLAY GRANDE   | 45,00 |
| 18 | 1,00 | 30,00  | UN  | PEN DRIVE 8GB EM EMBALAGEM LACRADA E NOVO   | 39,67 |
| 19 | 1,00 | 20,00  | CJ  | DIVISORIO: EM PLASTICO, PARA FICHÁRIO CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 22,5 X 29,7  | 13,15 |
| 20 | 1,00 | 100,00 | UN  | MOLHA DEDO PASTA 12 G.  | 4,11  |
| 21 | 1,00 | 50,00  | BL  | BLOCO ADESIVO POST IT TAM. 76MM X 102MM – BLOCO COM 100FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE NEON, ROSA E AZUL – 08 UNIDADES DE CADA COR   | 6,95  |
| 22 | 1,00 | 30,00  | UN  | EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA.   | 3,83  |
| 23 | 1,00 | 100,00 | UN  | FITA CREPE: 25 MM X 50 M  | 13,62 |
| 24 | 1,00 | 30,00  | UN  | TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO P/ CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO   | 17,78 |
| 25 | 1,00 | 20,00  | UN  | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL ARTICULÁVEL FUMÊ, MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM,  | 99,75 |
| 26 | 1,00 | 20,00  | UN  | PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS, PRETO, METAL FUNDIDO, COM DEPOSITO DE PAPEL E COM REGUA DE AJUSTE DE PAPEL, TAMANHO MINIMO 13CM.   | 59,48 |
| 27 | 1,00 | 200,00 | UN  | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO  | 0,29  |
| 28 | 1,00 | 60,00  | UN  | GRAMPO COBREADO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES   | 8,70  |
| 29 | 1,00 | 50,00  | UN  | GRAFITE 0,7MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES   | 4,05  |
| 30 | 1,00 | 50,00  | RL  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MT   | 2,14  |
| 31 | 1,00 | 20,00  | UN  | PASTA SANFONADA ELÁSTICA CÍTRICA A4 - FORMATO: 33CM X 24CM - FEITA COM PLÁSTICO RESISTENTE - 12 DIVISÓRIAS  | 36,33 |
| 32 | 1,00 | 30,00  | UN  | CORRETIVO: LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - FRASCO COM 18 ML  | 2,68  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

|    |      |        |     |  |        |
|----|------|--------|-----|--|--------|
| 33 | 1,00 | 200,00 | UN  | CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 , COR PRETA  | 0,83   |
| 34 | 1,00 | 200,00 | UN  | CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: A-4 BRANCO<br>TRANSPARENTE   | 0,86   |
| 35 | 1,00 | 150,00 | CX  | CLIPS NIQUELADO 2/0 (CX. C/ 100 UN.)   | 4,50   |
| 36 | 1,00 | 50,00  | UN  | COLA BRANCA LAVÁVEL 110G,  | 5,63   |
| 37 | 1,00 | 10,00  | CX  | ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAM. 33,9 X 101,6 - CX C/<br>1.400 UNIDADES.   | 48,50  |
| 38 | 1,00 | 50,00  | UN  | PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4CM  | 7,28   |
| 39 | 1,00 | 30,00  | PAC | POLASEAL A4 PLASTIFICAÇÃO FOLHAS DUPLAS POLASEAL<br>0,05 (125 MLCRAS) TAMANHO A4 (220 X 307 MM) PCTE<br>COM 100 UNIDADES CADA  | 266,50 |
| 40 | 1,00 | 20,00  | PAC | POLASEAL A3 PARA PLASTIFICAÇÃO FOLHAS DUPLAS<br>POLASEAL 0,05 (125 MLCRAS) TAMANHO A3 (303 X 426<br>MM) PACOTE COM 100 UNIDADES CADA   | 392,50 |
| 41 | 1,00 | 200,00 | UN  | FRASCOS PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO<br>500 ML TRANSPARENTE CAPACIDADE 500 ML MODELO<br>SPRAY  | 14,60  |
| 42 | 1,00 | 50,00  | UN  | APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO, COM 1 FURO,<br>COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM<br>AÇO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO,<br>RETANGULAR, DIMENSÕES APROX. 2,7X1,5X1CM. | 1,21   |
| 43 | 1,00 | 100,00 | UN  | REFIL COLA QUENTE FINO E TRANSPARENTE. COLA A<br>BASE DE SILICONE, NO TAMANHO DE 7X300 MM  | 1,01   |
| 44 | 1,00 | 50,00  | CX  | CLIPS DE METAL Nº 6/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO   | 21,59  |
| 45 | 1,00 | 50,00  | CX  | CLIPS DE METAL Nº 1/0 - 500GR - NIQUELADO  | 22,57  |
| 46 | 1,00 | 50,00  | CX  | CLIPS NIQUELADO 4/0 CX C/50UN  | 21,59  |
| 47 | 1,00 | 50,00  | CX  | CLIPS: NIQUELADO, Nº 8.0, CAIXA CONTENDO 25<br>UNIDADES.   | 22,17  |
| 48 | 1,00 | 500,00 | UN  | PILHA ALCALINA AA - C/ 2   | 7,30   |
| 49 | 1,00 | 300,00 | UN  | PILHA ALCALINA AAA - PALITO - EMBALAGEM C/2  | 9,57   |
| 50 | 1,00 | 20,00  | UN  | TESOURA GRANDE DE INOX 21,6 CM, COM CABO<br>EMBORRACHADO   | 13,17  |
| 51 | 1,00 | 20,00  | UN  | TESOURA MULTIUSO ACABAMENTO NIQUELADO E<br>POLIDA 15,2 CM  | 12,75  |
| 52 | 1,00 | 100,00 | CX  | LÁPIS GRAFITE COM FORMATO ERGONÔMICO ECOLÁPIS<br>JUMBO – CAIXA COM 3 UNIDADES  | 7,50   |
| 53 | 1,00 | 50,00  | UN  | BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA  | 1,20   |
| 54 | 1,00 | 200,00 | UN  | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OU OURO TAMANHO<br>198 X 280 MM  | 0,43   |
| 55 | 1,00 | 200,00 | UN  | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL OU OURO A 4<br>TAMANHO 229 X 324 MM  | 0,53   |
| 56 | 1,00 | 100,00 | PAC | FOLHA DESENHO A3, PACOTE COM 20 FOLHAS CADA.   | 15,97  |
| 57 | 1,00 | 10,00  | UN  | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ESPESSURA PLÁSTICO:<br>80 MICRAS ROLO COM 45 CM X 10 M COR<br>TRANSPARENTE LAVÁVEL  | 88,00  |
| 58 | 1,00 | 200,00 | RL  | SACO PLÁSTICO 5 KG EMBALAGENS PARA FREEZER –<br>PARA CONSERVAR E CONGELAR ALIMENTOS.<br>CAPACIDADE 5 KG. TAMANHO: 28 CM X 40 CM ROLO   | 15,00  |



|    |      | COM 100 UNIDADES |     |   |       |
|----|------|------------------|-----|---|-------|
| 59 | 1,00 | 200,00           | RL  | SACO PLÁSTICO 8 KG EMBALAGENS PLÁSTICA PARA ALIMENTOS – PARA CONSERVAR E CONGELAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 8 KG. TAMANHO: 34 CM X 490 CM ROLO COM 100 UNIDADES | 20,83 |
| 60 | 1,00 | 50,00            | UN  | PRENDEDOR PAPEL CLIPS 51MM, POTE COM 12 UN  | 30,70 |
| 61 | 1,00 | 50,00            | UN  | PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CORES SORTIDAS POTE COM 60 UNIDADES   | 12,00 |
| 62 | 1,00 | 50,00            | UN  | PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRENDEDOR PAPEL CLIPS 25MM, POTE COM 48 UN  | 21,07 |
| 63 | 1,00 | 15,00            | UN  | PORTA CANETAS: ESPECIFICAÇÕES: - ALTURA TOTAL: 10 CM. - LARGURA TOTAL: 21CM. - COMPRIMENTO: 11CM. - MATERIAL: 4 COMPARTIMENTOS DE METAL.                    | 35,17 |
| 64 | 1,00 | 200,00           | PAC | FOLHA DE DESENHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS CADA TAMANHO 210 X 297  | 12,63 |

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais referentes ao exercício de 2021/2022.

### 4. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos deverão ser **entregues e descarregados** no seguinte endereço: **Secretaria de Obras, sito à Rua Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

5. **DO PRAZO PARA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (DEZ) dias**, contados a partir da data de envio da nota de empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo município.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

### 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93.

14.2. As **Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Vigência Contratual, Condições Gerais, recebimento do objeto, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estarão previstas no Edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).**

**DARCI SALLET**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº /2021 do **Pregão Nº /2021**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO das empresas: ..... participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº xx /2021, ofertados no certame licitatório.

#### 2. VALIDADE

2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº 3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar, por item, é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

| Fornecedor: |     |       |           |       |                |             |
|-------------|-----|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
| Item        | Qtd | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor total |
|             |     |       |           |       |                |             |

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço: **SECRETARIA DE OBRAS , sito à Rua Venâncio Aires , 382, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

**5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.



5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 02 (dois) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:

- a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário ou servidor devidamente designado, deverá proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, -----

**DARCI SALLET**  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado na rua xxx, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr. ...., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº--, processo administrativo nº--/20--, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1.Cláusula Primeira: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do bem | Marca/modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------|------------------|--------------|----------------|-------------|
| 01   |            |         |                  |              |                |             |
| 02   |            |         |                  |              |                |             |
| 03   |            |         |                  |              |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do Objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$...... Conforme proposta apresentada.

**2.2.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias úteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

**2.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

**2.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1.** O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/ (do ano de exercício).

**3.1.1.** O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pelo município. **Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão.**

**3.2.** O prazo de garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

**3.3.** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º(primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem,



necessárias para o cumprimento da garantia do Objeto correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na clausula Quinta do presente contrato.

#### **4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**4.1.** Os Produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço: **SECRETARIA DE OBRAS, sito à Rua Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.**

**4.1.1.** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com a especificação; e
- b)** definitivamente, após a verificação do produto, qualidade e quantidade entregue e consequente aceitação.

**4.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**4.3.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

**4.4.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

**4.5.** A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

**4.6.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**5.1.1.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

**5.1.2.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**5.1.3.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**5.1.4.** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do montante não adimplido do contrato;*

**5.1.5.** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

**5.1.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4.** As multas serão aplicadas sobre o valor atualizado do montante não adimplido do Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1. - Dos direitos:**

**6.1.1.** Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas



e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

**6.1.2. Das obrigações e da fiscalização:**

**6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**6.1.2.2.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**6.1.2.3** dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

**6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretário de Obras ou servidor designado para tal.**

**6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) *Entregar o OBJETO de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.*
- b) *manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- c) *apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;*
- d) *assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;*
- e) *entregar produtos em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.*
- f) *Compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.*

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1. Este contrato poderá ser rescindido:**

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1.** O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão eletrônico SRP nº 0xx/20xx e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei nº 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES**

**10.1.** Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, -----

**DARCI SALLET**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx /20XX

**Obs: esse modelo é para uso na proposta FINAL READEQUADA para os itens em que a empresa foi vencedora que deverá ser inserida no sistema do portal de compras públicas após a fase de lances.**

À

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana

Pregão Eletrônico SRP: xx /20xx

Processo: xx/ 20xx

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [Ramal: \_\_\_\_] | Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata e/ou Contrato:**

- a) Nome;
- b) Endereço;
- c) CEP;
- d) Cidade/UF;
- e) CPF/MF;

| Item                                  | Un | Qtd máxima | Objeto/ Descrição | Marca/modelo | Valor Unit. | Valor total |
|---------------------------------------|----|------------|-------------------|--------------|-------------|-------------|
| 01                                    |    |            |                   |              |             |             |
| 02                                    |    |            |                   |              |             |             |
| 03                                    |    |            |                   |              |             |             |
| <b>Valor total da proposta em R\$</b> |    |            |                   |              |             |             |

- a) O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
- b) O prazo de entrega será conforme discriminado no Edital/Termo de Referência.
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital/Termo de Referência.
- d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, RG Representante legal



Carimbo com CNPJ Empresa:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº ----/-----

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data  
(Com data não superior a 90(noventa) dias da sessão)

\_\_\_\_\_  
OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE  
E/OU REPRESENTANTE LEGAL.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

PREGÃO ELETRONICO SRP ----/20-----

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----  
-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

-----

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)